



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 037/2024, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme especifica.

Art. 1º A presente Lei objetiva conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), aos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida, com vistas a cumprir o preceituado na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e na Portaria MCID nº 724, de 15 de junho de 2023.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos por ato oneroso, de bens imóveis e de direito a eles relativos (ITBI), incidente sobre as transmissões, a qualquer título, por ato oneroso, à primeira aquisição de imóvel realizada pelo beneficiário no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida ou no programa habitacional que vier a substituí-lo ou sucedê-lo.

Parágrafo único. Os beneficiários desta Lei serão aqueles que se enquadrarem nos parâmetros dispostos no art. 5º da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023.

Art. 3º A isenção mencionada no artigo anterior deverá produzir efeitos previamente à contratação dos investimentos, cujos recursos serão provenientes das seguintes fontes:

I - Dotações orçamentárias da União;

II - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005;

III - Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), de que trata a Lei Federal nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001;

IV - Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), de que trata a Lei Federal nº 8.677, de 13 de julho de 1993.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO-RS, aos 14 (quatorze)
dias do mês de novembro de 2024.**

ALVARO JOSÉ GIACOBBO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES**

Ao cumprimentar essa Casa Legislativa, o Executivo Municipal encaminha para apreciação dos Senhores Edis o presente Projeto de Lei, com o objetivo de aplicar isenção do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI aos beneficiários de Programa Minha Casa Minha Vida, permitindo assim, o andamento do programa no Município de Doutor Ricardo, para possibilitar o atendimento das famílias atingidas pelas enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, durante o mês de maio de 2024.

Ressalta-se ainda que, tal isenção é uma exigência do Governo Federal para execução do Programa em questão.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado por essa colenda Câmara, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2024.

Respeitosamente,

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
Prefeito Municipal